MENSAGEM Nº 038, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Adamantina, objetivando as suplementações necessárias a execução orçamentária do exercício corrente, bem como a construção do prédio da Delegacia Seccional de Polícia, conforme Convênio GSSP/ATP-66/12.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Adamantina, 13 de setembro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor
SILVIO RICARDO FRIZÃO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar abertura de crédito adicional suplementar"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.140.707,85 (quatro milhões, cento e quarenta mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

FICHA	FUNC/SUB/PROG/PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
	02.02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
30	04.122.0003.2009-3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1-E	35.000,00
31	04.122.0003.2009-3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1-E	17.000,00
	02.03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
42	04.122.0003.2010-3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1-E	52.000,00
43	04.122.0003.2010-3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1-E	60.000,00
	02.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
72	04.122.0002.0001-3.1.90.01	APOSENTADORIAS,RESERVAS	1-E	90.000,00
	02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
98	10.301.0003.2015-3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1-E	59.000,00
99	10.301.0003.2015-3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1-E	114.000,00
100	10.301.0003.2015-3.1.90.16	OUTRAS DESP.VARIÁVEIS P.CIVIL	1-E	45.000,00
	02.08 FUNDEB-FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA.			
228	12.361.0024.2048-3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2-E	160.000,00
249	12.365.0024.2049-3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2-E	172.000,00
	02.13 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.			
362	15.452.0003.2046-3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1-S	442.000,00
364	15.452.0003.2046-3.1.90.16	OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.CIVIL	1-S	137.000,00
437	04.122.0013.1009-4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-E	2.604.707,85
	02.14 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.			
388	20.606.0003.2047-3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1-S	21.000,00
388	20.606.0003.2047-3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1-E	132.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação, nas respectivas fontes de recurso no montante correspondente a R$ 3.540.707,85 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) e por superávit financeiro no montante correspondente a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2012.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de setembro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito